



## ATA DA 44<sup>a</sup> SESSÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2022

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

No dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinôco, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** o Desembargador Gilson Barbosa informou que o calendário das sessões ordinárias do mês de julho foi disponibilizado por sua assessoria, com proposta de antecipação da sessão do dia 21/07 para o dia 18/07, em razão de viagem do Presidente ao interior do estado, para acompanhamento dos trabalhos relacionados com o pleito deste ano. **Proposição aprovada, à unanimidade, com associação do Procurador Regional Eleitoral.** Ao final da sessão, o Desembargador Gilson Barbosa retomou a ordem administrativa, a pedido do desembargador Cláudio Santos, que comunicou à corte o recebimento, na Corregedoria Regional Eleitoral, de reclamações relativas à demora no julgamento dos processos na primeira instância, motivo pelo qual, em 11/02/2022, a corregedoria enviou ofício circular a todos os Juízes Eleitorais, solicitando esclarecimentos, expediente este reiterado em 10/05/2022. Acrescentou que enviou, nos dias 19/05/2022 e 14/06/2022, ofícios individuais, solicitando a cada Juiz Eleitoral justificativa acerca dos fatos narrados, e informou que a Corregedoria Regional Eleitoral deverá abrir procedimento investigativo preliminar, nos termos da Resolução CJN nº 135, de 13/07/2011, para apuração de responsabilidade

U:\SJ.CGPP.SAP\3. ATAS\2022\06 Junho\Ata 44 - 21.06.2022.rtf

administrativa. Ainda, solicitou ao Procurador Regional Eleitoral que verifique, junto aos promotores eleitorais, se há processos na primeira instância com pareceres pendentes do Ministério Público. **Com a palavra, o Desembargador Gilson Barbosa** expressou surpresa com o relato, e assegurou total apoio da Presidência às providências a serem adotadas pela Corregedoria Regional Eleitoral. **JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL Nº 0600109-98.2020.6.20.0033.** PROTOCOLO: 10005. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Corrupção ou Fraude. Cargo - Vereador. RECORRENTE: FRANCISCO de ASSIS de SOUZA, AURELIO QUEIROZ de OLIVEIRA, JOAO MARIA de SOUZA, CARLOS ALBERTO COSTA de ANDRADE, ANTONIO CELSO de AZEVEDO da SILVA, ALAMO JACKSON de SOUZA DUARTE, FABRICIA DANTAS da SILVA, FERNANDA DULCE de CASTRO CALDAS, FRANCISCO GENARIO MARQUES, GILVAN FERNANDES CARLOS, JEFFERSON ADRIANO PEREIRA da SILVA, JESSICA EMANOELE VIEIRA da ROCHA, JOAO AFONSO dos SANTOS NETO, CONCEICAO KALINE LIMA SILVA, LAMARQUE LISLEY de OLIVEIRA, LIDIANE MICHELE PEREIRA da SILVA, MARIZA SOUSA da SILVA FIGUEREDO, MARCOS ANTONIO BEZERRA de SOUZA, MIGUEL DEYVSON MIRANDA ARARUNA, RAMILSON MENDONCA MARTINS, MORGAN RODRIGUES da COSTA, NADJA MICAELLE OLIVEIRA de SOUZA, JOSE EDWALDO de LIMA, MILTON PITOMBA de MACEDO, TASSYO MARDONNY LUCIANO de ARAUJO e KAROLAYNE INACIO dos SANTOS LIMA. RECORRIDO: ADJAILSON FERNANDES VALDEGER e ANTONIO JOSE COSTA e SILVA. **DECISÃO:** O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa e informou que traria o feito a julgamento na sessão do dia 23.06.22. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600121-15.2020.6.20.0033.** PROTOCOLO: 10006. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Corrupção ou Fraude. Cargo - Vereador. RECORRENTE: FRANCISCO de ASSIS de SOUZA, AURELIO QUEIROZ de OLIVEIRA, JOAO MARIA de SOUZA, CARLOS ALBERTO COSTA de ANDRADE, ANTONIO CELSO de AZEVEDO da SILVA, ALAMO JACKSON de SOUZA DUARTE, FABRICIA DANTAS da SILVA, FERNANDA DULCE de CASTRO CALDAS, FRANCISCO GENARIO MARQUES, GILVAN FERNANDES CARLOS, JEFFERSON ADRIANO PEREIRA da SILVA, JESSICA EMANOELE VIEIRA da ROCHA, JOAO AFONSO dos SANTOS NETO, CONCEICAO KALINE LIMA SILVA,

KAROLAYNE INACIO dos SANTOS LIMA, LAMARQUE LISLEY de OLIVEIRA, LIDIANE MICHELE PEREIRA da SILVA, MARIZA SOUSA da SILVA FIGUEREDO, MARCOS ANTONIO BEZERRA de SOUZA, MIGUEL DEYVSON MIRANDA ARARUNA, RAMILSON MENDONCA MARTINS, MORGAN RODRIGUES da COSTA, NADJA MICAEILLE OLIVEIRA de SOUZA, JOSE EDWALDO de LIMA, MILTON PITOMBA de MACEDO e TASSYO MARDONNY LUCIANO de ARAUJO. RECORRIDO: ANTONIO JOSE COSTA e SILVA e ADJAILSON FERNANDES VALDEGER. **DECISÃO:** O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa e informou que traria o feito a julgamento na sessão do dia 23.06.22. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600465-95.2020.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8338. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO SANTOS.** RESUMO: Contas - Não Apresentação das Contas. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - de Partido Político. REQUERENTE: PARTIDO VERDE - PV - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: RENAN NOGUEIRA COSTA, RIVALDO FERNANDES PEREIRA e SEMIO LEONARDO BATISTA de MOURA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas apresentadas pelo Partido Verde - PV - Regional, referentes às eleições municipais de 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600162-47.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9046. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA do BRASIL - PCDOB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: JOSE DIVANILTON PEREIRA da SILVA e WHANDERLEY ALESSANDRO COSTA SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVAR COM RESSALVAS as contas apresentadas pelo órgão regional do PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PCdoB/RN) alusivas ao exercício financeiro 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600124-98.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9994. ORIGEM: CARNAUBAIS-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ**

**FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: LUCIANO MARTINS de MOURA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DEFERIR o pedido de regularização da situação de inadimplência de Luciano Martins de Moura, em relação às contas de campanha das Eleições 2018, fazendo-se cessar o impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral, após o final do prazo da legislatura (31/12/2022) do cargo de Deputado Estadual para o qual concorreu no aludido pleito, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.

**Anotações e comunicações.** **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0600372-35.2020.6.20.0000.** PROTOCOLO: 10262. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ÉRIKA TINOCO. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - de Partido Político. INTERESSADO: PARTIDO dos TRABALHADORES - PT - REGIONAL (RN), ERALDO DANIEL de PAIVA e MANOEL JUNIOR SOUTO de SOUZA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600338-31.2020.6.20.0042.** PROTOCOLO: 10095. ORIGEM: PARANÁ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ÉRIKA TINOCO. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício>Showmício. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PARANÁ/RN), JOSIENE GOMES da SILVA ANDRADE e YURE LIBANIO TEODORO. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** Após os votos das Juízas Maria Neíze e Adriana Magalhães acompanhando o voto da relatora, bem como dos Juízes Fernando Jales, José Carlos e do Des. Cláudio Santos divergindo do voto relatora, pediu vista dos autos o Des. Gilson Barbosa. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600256-17.2020.6.20.0004.** PROTOCOLO: 9865. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: DICKSON RICARDO NASSER dos SANTOS JUNIOR. **DECISÃO:** Após o voto da relatora, no sentido de de conhecer e negar provimento ao recurso, pediu vista dos autos o Juiz Fernando Jales. Os demais Membros ficaram no aguardo do voto-vista.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600383-64.2020.6.20.0000.**

PROTOCOLO: 7759. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - de Partido Político. INTERESSADO: AVANTE - REGIONAL (RN), RODRIGO dos SANTOS LOUREIRO e KARLA VERUSKA FERNANDES da SILVA BARBOSA.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de campanha apresentadas pelo órgão estadual do PARTIDO AVANTE, relativas às Eleições Municipais de 2020, fixando-lhe a penalidade de suspensão do recebimento de quotas do Fundo Partidário, pelo período de 1 mês, no ano seguinte ao trânsito em julgado, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600909-26.2020.6.20.0034.**

PROTOCOLO: 9987. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MARILEIDE da SILVA MORAIS PONTES. **DECISÃO:**

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600026-91.2021.6.20.0051.**

PROTOCOLO: 9714. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de Contas - de Partido Político. RECORRENTE: PARTIDO VERDE - PV - MUNICIPAL (SÃO GONÇALO do AMARANTE/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da

Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600249-66.2022.6.20.0000.**

PROTOCOLO: 10424. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GILSON BARBOSA. RESUMO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a requisição da

**servidora RAYANNY SILLVANA SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, para prestar serviços na Seção de Apoio ao Plenário (SAP), pelo prazo de 1 (um) ano, com efeitos a contar da data de sua apresentação, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e vinte e oito minutos. Do que para constar eu,  
\_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia),  
lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
**Presidente**

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
**Vice-Presidente e Corregedor**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Dr. Rodrigo Telles de Souza  
**Procurador Regional Eleitoral**